



Número: **0002308-70.2016.8.15.2001**

Classe: **REMOÇÃO DE INVENTARIANTE**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **07/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                 |                    | Procurador/Terceiro vinculado                      |                              |
|--|--------------------|--|------------------------------|
| RICARDO CARNEIRO MAGLIANO (REQUERENTE) |                    | BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS<br>(ADVOGADO) |                              |
| TIBURCIO ANDREA MAGLIANO (REQUERIDO)   |                    | DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA (ADVOGADO)       |                              |
| Documentos                             |                    |  |                              |
| Id.                                    | Data da Assinatura | Documento  | Tipo                         |
| 42367<br>475                           | 28/04/2021 09:05   | <a href="#">Certidão Trânsito em Julgado</a>       | Certidão Trânsito em Julgado |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

**Juízo do(a) Vara de Sucessões da Capital**

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Tel.: ( ) ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.

### **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO**

**Nº do Processo: 0002308-70.2016.8.15.2001**

Classe Processual: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE (234)

Assuntos: [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: RICARDO CARNEIRO MAGLIANO

REQUERIDO: TIBURCIO ANDREA MAGLIANO

Certifico e dou fé que, efetuada a intimação das partes e decorridos os prazos sem a interposição de recursos, conforme indicado pelo sistema na seção de expedientes do processo, verifica-se o trânsito em julgado da sentença contida nos autos, a qual foi devidamente publicada e registrada eletronicamente, motivo pelo qual nesta data procedo ao arquivamento do processo, em cumprimento ao disposto na referida decisão.

JOÃO PESSOA-PB, 28 de abril de 2021

ANA CLEA ALMEIDA DE FREITAS  
Chefe de Cartório

